



Fórum Consultivo OEA – 2018

RELATÓRIO FINAL

CÂMARA TÉCNICA 3

Canal Vermelho Na Reimportação.

SUMÁRIO

Sumário

Fórum Consultivo OEA – 2016/2018	1
Câmara Técnica 3	2
Situação Atual	3
Soluções Encontradas e Ações Recomendadas	4
Participantes da Câmara	6
Parecer Final	7
Galeria de fotos	8

Fórum Consultivo OEA – 2016/2018

INTRODUÇÃO E PROPOSTAS

De acordo com a Instrução Normativa nº 1598/2015, o Fórum Consultivo OEA é um órgão composto por três servidores da Receita Federal e por três representantes do setor privado, estes eleitos por voto direto das empresas certificadas. Em 21 de setembro de 2016, foram eleitos: Representante dos importadores/exportadores OEA-Segurança (Embraer), dos prestadores de serviços logísticos OEA-Segurança (DHL) e dos importadores/exportadores OEA-Conformidade (GM) para mandato de 2 anos.

Este Fórum tem por objetivo constituir canal permanente de comunicação entre as empresas certificadas como OEA e a Receita Federal do Brasil para buscar aprimoramentos e melhorias no Programa Brasileiro de OEA, estimulando o debate recíproco entre o setor público e o setor privado. Dessa forma, será possível organizar, de forma estruturada, as demandas do setor privado com a devida atenção pela RFB.



<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/noticias/2016/constituicao-do-forum-consultivo-oea>

Câmara Técnica 3

SITUAÇÃO ATUAL E OBJETIVO

No panorama atual do Programa Operador Econômico Autorizado, os exportadores OEA têm as suas exportações temporárias parametrizadas em percentual de canal vermelho muito superior que o observado nas suas operações convencionais. O objetivo desta câmara é avaliar a possibilidade de parametrização no mesmo percentual de canal verde das demais operações as exportações temporárias de empresas OEA, como o retorno destas (reimportações), uma vez que tais empresas já demonstraram possuir processos confiáveis e robustos no processo de certificação.

ORGANIZAÇÃO

Para os levantamentos de informação e mapeamentos foi realizada sessão única presencial na cidade de Campinas, no dia 29 de junho de 2018.

A reunião seguiu a metodologia das demais Câmaras:

- 1) Mapeamento do processo corrente
- 2) Proposta de procedimento futuro

Situação Atual

Como narrado pelos participantes, atualmente as exportações temporárias feitas através da DUE estão sendo 100% parametrizadas em canal vermelho, enquanto que casos da mesma natureza são feitos via DEWEB são parametrizados em canal verde. De mesma forma, notou-se que a parametrização das reimportações está sendo parametrizada em canal vermelho.

Desta forma, notou-se que os critérios de parametrização, mediante gerenciamento de risco, determinados para as empresas OEA, não estão sendo aplicados às exportações temporárias e respectivas reimportações.

SOLUÇÕES ENCONTRADAS E AÇÕES RECOMENDADAS

Soluções Encontradas e Ações Recomendadas

1. PARAMETRIZAÇÃO OEA

Solução encontrada: RFB irá investigar o motivo das parametrizações serem distintas entre sistemas DEWEB e DUE, porém foi antecipado pelo representante da Coana que a expectativa é de que até o mês de outubro/2018 isso já seja solucionado.

Como solução futura, foi apresentado pela RFB que a implementação da DUIMP proporcionará mais integração de dados o que permitirá parametrizações em canal verde, tanto às reimportações como às importações temporárias, de acordo com o gerenciamento de risco OEA. Desta forma, tanto na saída do país quanto no seu retorno, o material receberá a tratativa de canal verde obedecendo os critérios do gerenciamento de risco para empresas OEA.

Em paralelo, ainda dentro da sistemática atual de DI, será alterado o sistema para parametrização em canal verde às reimportações mencionadas.

2. PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS EM REGIMES TEMPORÁRIOS

Ação Recomendada: A análise fiscal para concessão do regime aduaneiro especial de exportação temporária é iniciada após juntada dos documentos relacionados no art. 100 da IN 1.600/2015, onde o contrato ou documento substitutivo deve ser apresentado, assim como outros documentos que comprovem a adequação do pedido. Neste ponto, sugerimos, que seja estabelecido claramente quais os documentos devem ser juntados, para que se inicie a análise da concessão do regime.

Com a finalidade de padronizar o processo de exportação temporária, visando garantir que o material declarado de fato seja o mesmo que se apresenta fisicamente (sobretudo quando a parametrização ocorre em canal verde), foi-se sugerido a criação de um "termo de identificação" das mercadorias a ser juntado no dossiê digital de atendimento para concessão do regime de exportação temporária. Este documento deve conter a imagem do material por meio de fotografia e deve fazer parte do processo de exportação temporária. Para tanto, isso deve ser introduzido no art. 100 da IN 1.600/2015 como sendo um documento necessário para o início da análise de concessão do regime especial.

No momento da reimportação, se a Declaração de Importação não for parametrizada em canal verde, o documento apresentado no momento da exportação servirá de comprovação de que o bem exportado temporariamente é o mesmo que está retornando.

A recomendação é de que o documento aqui chamado de "termo de identificação", seja padrão em todas as unidades da RFB.

Da mesma forma que se pede a padronização do documento, foi observado que é necessária uma definição quanto ao meio a ser utilizado para apresentar o documento, pois ele poderá ser juntado via dossiê digital de atendimento, conforme prevê a Instrução Normativa 1.600/2015 ou por meio de um dossiê na Anexação do Portal Siscomex.

SOLUÇÕES ENCONTRADAS E AÇÕES RECOMENDADAS

3. CONCESSÃO DO REGIME DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA

Ação Recomendada: O art. 101 da IN 1.600/2015, dispõe que a concessão do regime é realizada no curso da conferência aduaneira e a concessão é efetuada com o desembaraço aduaneiro do bem.

Devido ao disposto neste artigo, a parametrização em canal verde da exportação temporária ocorre somente após a concessão do regime, quando as mercadorias já estão depositadas em recinto alfandegado, já recebidas no módulo CCT. Isso resulta em atraso do processo de desembaraço, aumentando o tempo que a mercadoria permanece em recinto alfandegado aguardando liberação para embarque.

Portanto, sugerimos, que a concessão do regime se dê previamente ao envio da mercadoria a recinto alfandegado, após realizada a juntada dos documentos instrutivos, pois desta forma, a parametrização em canal verde será benéfica de fato, pois, após o recinto efetuar o recebimento da DUE no módulo CCT, a declaração poderá ser parametrizada em canal verde imediatamente e o embarque ou concessão de trânsito ser iniciado de imediato, sem a necessidade de aguardar a concessão do regime com a mercadoria armazenada dentro do recinto alfandegado.

PARTICIPANTES DA CÂMARA

Participantes da Câmara

A Câmara foi composta por empresas e representantes convidados.

Fórum Consultivo

DHL – Homero Vecchi/ Samir Pedroso

Embraer – Alessandra Monteiro/ Júlio Cunha

General Motors – Juliana Borges / Lia Piccirilli / Alexandre Machado

Receita Federal do Brasil (RFB) – Elaine Costa / Renato Cardoso

Parecer Final

A ações recomendados em cada item conforme descritas requerem ajustes de Normas, Decretos e Leis de acordo com o que se pede. Desta forma, esta Câmara recomenda as seguintes ações:

1. Análise junto a um grupo de trabalho da RFB da viabilidade das sugestões de alteração das normas e sistemas mencionados.
2. Proposição de aprovação por todos os membros do Fórum Consultivo destas ações recomendadas, para posterior criação de plano de implementação ou justificação de possíveis reprovações destas propostas.

Ressaltamos que ao determinarmos o tema para esta Câmara Técnica, não havia nenhuma solução sistêmica ou de processo encontrada sendo necessário o estudo, via câmara técnica. Uma vez iniciada a sessão aqui documentada e tendo em vista que a solução está em fase de implementação, relatado pelo representante da Coana, na ocasião, deu-se por concluído o tema não sendo necessário um estudo detalhado. Outras discussões, além do tema objeto da Câmara 3, foram paralelamente realizadas e, por elas não estarem relacionadas diretamente ao objetivo deste relatório, não foram pontuadas.

GALERIA DE FOTOS

Galeria de fotos

